

SEQUOIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A.

CNPJ nº 01.599.101/0001-93

NIRE nº 35.300.501.497

ATA DE REUNIÃO DE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 06 DE JULHO DE 2023

1. Data, hora e local: Realizada no dia 06 de julho de 2023, às 17 horas, na sede social da Sequoia Logística e Transportes S.A. (“Companhia”), localizada na Avenida Isaltino Victor de Moraes, 437, Térreo, Módulo D, Bloco 100, Vila Bonfim, Cidade de Embu das Artes, Estado de São Paulo, CEP 06806-400.

2. Convocação e Presença: Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, por meio de teleconferência, conforme artigos 16, §3º e 18 do Estatuto Social da Companhia, a saber: (i) Sr. Gregory Louis Reider; (ii) Sr. Armando Marchesan Neto; (iii) Sra. Sonia Regina Hess de Souza; (iv) Sr. Décio Honorato Alves; (v) Sr. Américo da Cunha Pereira Filho; e (vi) Sr. Sérgio Saraiva Castelo Branco de Pontes.

3. Mesa: A reunião foi presidida pelo Sr. Gregory Louis Reider e secretariada pelo Sr. Armando Marchesan Neto.

4. Ordem do Dia: Deliberar sobre (i) a aprovação de novo programa de recompra de ações da Companhia, tendo em vista que o atual programa de recompra de ações da Companhia se encerrará em 11 de julho de 2023; e (ii) autorização para que a Diretoria da Companhia pratique os atos e assine os instrumentos necessários à implementação do item anterior, caso aprovado.

5. Deliberações: Após análise e discussão dos temas constantes da ordem do dia, os Conselheiros presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas, decidiram:

5.1. Aprovar um novo programa de recompra de ações da Companhia, nos termos ao artigo 30 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”) e da Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM nº 77”), com vigência de 11 de julho de 2023 a 20 de dezembro de 2023. As informações sobre o novo programa de recompra de ações da Companhia, ora aprovado, constam do Anexo I desta ata.

5.2. Autorizar a Administração da Companhia a praticar todos os atos e assinar os instrumentos necessários à implementação da deliberação ora aprovada.

6. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente Reunião, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Assinaturas: Mesa: Sr. Gregory Louis Reider, Presidente; Sr. Armando Marchesan Neto, Secretário. Conselheiros: (i) Sr. Gregory Louis Reider; (ii) Sr. Armando Marchesan Neto; (iii) Sra. Sonia Regina Hess de Souza; (iv) Sr. Décio Honorato Alves; (v) Sr. Américo da Cunha Pereira Filho; e (vi) Sr. Sérgio Saraiva Castelo Branco de Pontes.

Esta Ata é extrato da Ata original lavrada em livro próprio.

Embu das Artes, 06 de julho de 2023.

Gregory Louis Reider
Presidente

Armando Marchesan Neto
Secretário

ANEXO G À RESOLUÇÃO CVM Nº 80, DE 29 DE MARÇO DE 2022

Negociação de Ações de Própria Emissão

1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação.

O Programa de Recompra, que visa à aquisição de ações de própria emissão da Companhia, tem por principais objetivos criar oportunidade de maximizar a geração de valor para o acionista por meio de uma administração eficiente da sua estrutura de capital, uma vez que, na visão da administração da Companhia, o valor atual de suas ações não reflete o real valor dos seus ativos combinado com a perspectiva de rentabilidade e geração de resultados futuros, sem, contudo, prejudicar o caixa da Companhia e a sua financeira.

A aquisição será realizada em Bolsa de Valores, a preço de mercado, cabendo à Diretoria da Companhia decidir o momento e a quantidade de ações a serem adquiridas, respeitando os limites previstos na legislação aplicável.

2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria.

A quantidade de ações em circulação no mercado em 06 de julho de 2023, de acordo com a definição dada pelo artigo 1º, parágrafo único da Resolução CVM nº 77, é de 206.985.433, sem nenhuma quantidade de ações mantidas em tesouraria.

3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas.

Poderão ser adquiridas até 2.451.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão da própria Companhia equivalentes, em 06 de julho de 2023, a 1,18% das ações totais emitidas pela Companhia e 1,18% das ações em circulação no mercado.

4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver.

Por meio dos contratos de derivativos, a Companhia receberá, na ponta ativa, a variação do preço das ações de sua emissão, tendo como lastro operações realizadas em bolsa a

preço de mercado pelo banco contratado, acrescido do valor líquido dos proventos eventualmente declarados pela Companhia durante a vigência dos referidos contratos, incidente sobre seu valor base, e, na ponta passiva, pagará um percentual do CDI acrescido de uma taxa também sobre o valor base contratado, observados os limites estabelecidos pela Resolução CVM nº 77. A modalidade de liquidação será exclusivamente financeira.

5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações.

Não há acordo ou orientações de voto existentes entre a Companhia e a contraparte das operações.

6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar (a) o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e (b) se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores.

Os pagamentos efetuados ou recebidos pela Companhia no âmbito dos contratos de derivativos serão apurados com base na variação da cotação da ação entre determinados períodos e o preço de referência das ações no termo inicial de cada um desses períodos não será mais do que do 10% superior nem mais do que 10% inferior à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 pregões anteriores.

7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade.

A Companhia não estima impactos da negociação sobre a composição acionária ou sobre sua estrutura administrativa.

8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 9º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022.

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia realizará as operações em Bolsa de Valores e não tem conhecimento de quem serão as contrapartes nas operações.

9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso.

As ações adquiridas serão utilizadas para permanência em tesouraria, alienadas ao mercado e/ou canceladas e/ou fazer frente às obrigações da Companhia decorrentes do plano de opções de ações, dirigidos a seus executivos e colaboradores, e/ou de eventuais investimentos e/ou aquisições de outras sociedades. Os recursos eventualmente auferidos serão mantidos no caixa da Companhia.

10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas.

Até 20 de dezembro de 2023, com início em 11 de julho de 2023, cabendo à Diretoria da Companhia definir as datas em que a recompra será efetivamente executada.

11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver.

Banco Santander (Brasil) S.A. e Santander Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A.

12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 8º, § 1º, da Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022.

A origem dos recursos que serão utilizados neste Programa de Recompra poderão vir de um destes itens ou da combinação dos seguintes itens: (i) reservas de lucro ou capital, e (ii) resultado do exercício social em andamento, segregadas as destinações às reservas mencionadas no art. 8º, § 1º, I da Resolução CVM nº 77.

De acordo com as informações financeiras mais recentes da Companhia, a Companhia possuía reservas de capital e de lucros, exceto reservas legal e de incentivos fiscais, no montante de R\$ 16.728 mil.

13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos.

Os membros do Conselho de Administração entendem que a situação financeira atual da Companhia é compatível com a possível execução do Programa de Recompra nas condições aprovadas, não sendo vislumbrado nenhum impacto no cumprimento das obrigações assumidas perante credores e tampouco no pagamento de dividendos obrigatórios mínimos. Além disso, o Conselho de Administração entende que a

quantidade de ações que podem ser adquiridas sob este Programa de Recompra de Ações não coloca em risco (i) o nível de obrigações assumidas com credores; (ii) o montante, não restrito, disponível em caixa, equivalentes de caixa e aplicações financeiras da Companhia; e (iii) a expectativa de geração de caixa pela Companhia ao longo do exercício social de 2023.